



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	155/05
P.L. Nº	84/05
Publ:	02.12.05

LEI Nº 4.801 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

“Cria o Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta lei, no município de Indaiatuba, o “Dia Municipal das Associações de Moradores de Bairros de Indaiatuba”, a ser comemorado no dia 13 de março de cada ano.

Art. 2º - As Associações de Moradores poderão utilizar os espaços públicos para realização de eventos, encontros, palestras e seminários, com vistas a enaltecer o Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba, instituído por esta lei.

Art.3º - O Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba fará parte do calendário oficial do Município.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 23 de novembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.